



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG  
TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº.094/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.015/2024.

### CONTRATANTE

**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS.

**Logradouro:** PRAÇA SÃO SEBASTIÃO nº: 162 **Bairro:** CENTRO.

**Cidade:** MARIPÁ DE MINAS **UF:** MG. **CEP:** 36.608-000 **TEL:** (32) 3263-1310.

**CNPJ:** 017.72162/0001-75 **Inscrição Estadual:** ISENTA.

### CONTRATADA

**Razão Social:** FERREIRA GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – ME.

**Logradouro:** RUA CAPITÃO AVELINO MARTINS nº: 09 **Bairro:** CENTRO.

**Cidade:** MARIPÁ DE MINAS **UF:** MINAS GERAIS **CEP:** 36.908-000 **TEL:** (32) 3263-1236.

**CNPJ:** 25.516.378/0001-73 **Inscrição Estadual:** 402520245.00-60.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo nº.094/2024, instaurado sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº.013/2024, regido pela lei ordinária nº.14.133/2021, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e similares, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Urbana e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Item nº.	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM X 1/2, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM² (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	60	12,40	744,00
2	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM X 3/4, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM² (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	40	15,00	600,00
3	ADAPTADOR COM FLANGE 32MM X 1, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM² (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	20	16,50	330,00
4	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM X 1.1/2, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM² (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	50	29,50	1.475,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

5	ADAPTADOR DE POLIETILENO 1"	UNID.	Rebouças	40	2,50	100,00
6	ADAPTADOR DE POLIETILENO 1/2"	UNID.	Rebouças	40	1,40	56,00
7	ADAPTADOR DE POLIETILENO 3/4"	UNID.	Rebouças	40	2,00	80,00
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	80	2,00	160,00
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	80	2,70	216,00
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	50	3,00	150,00
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	20	7,00	140,00
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	5	18,00	90,00
13	ADESIVO PLÁSTICO PVC 17 GRAMAS	UNID.	Krona	5	4,00	20,00
14	ADESIVO PLÁSTICO PVC 175 GRAMAS	UNID.	Krona	80	17,90	1.432,00
15	ADESIVO PLÁSTICO PVC 75 GRAMAS	UNID.	Krona	120	5,50	660,00
16	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	UNID.	Vonder	80	16,00	1.280,00
17	ASSENTO SANITÁRIO COMUM (TAMPA COM COBERTURA TOTAL)	UNID.	Durin	50	40,00	2.000,00
18	BANDEJA DE PINTURA- MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (MATERIAL NÃO RECICLADO), FRISOS PARA MELHOR ADERÊNCIA DO ROLO, ADEQUAÇÃO PARA ROLOS DE PINTURA. DIMENSÕES: 37CM X 28CM X 6CM.	UNID.	Tigre	30	11,50	345,00
19	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 1/2'	UNID.	Krona	30	11,91	357,30
20	BOLSA OU ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	Krona	30	10,00	300,00
21	BRAÇO PARA CHUVEIRO 30 CM	UNID.	Vonder	30	20,00	600,00
22	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTÍNUO, BITOLA 50 X 40MM - NBR 5688	UNID.	Krona	60	3,70	222,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

23	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL FABRICADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C): 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.), BITOLA 1 X 3/4 E 3/4 X 1/2- NBR 5626	UNID.	Krona	50	3,00	150,00
24	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM, FABRICADO E, PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C); 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	80	0,85	68,00
25	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C), 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	50	1,50	75,00
26	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	20	9,00	180,00
27	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C), 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	20	4,50	90,00
28	BÓIA DE METAL DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UNID.	Fico	10	92,00	920,00
29	BÓIA DE METAL DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNID.	Fico	20	88,00	1.760,00
30	CAIXA ACOPLADA BRANCA 1ª LINHA	UNID.	Celit	50	228,00	11.400,00
31	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS - NBR 14799 (GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS)	UNID.	Bakof	15	480,00	7.200,00
32	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2.000 LITROS - NBR 14799 (GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS)	UNID.	Bakof	3	1.083,00	3.249,00
33	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 3.000 LITROS - NBR 14799 (GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS)	UNID.	Bakof	2	1.870,00	3.740,00
34	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS - NBR 14799 (GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS)	UNID.	Bakof	30	370,00	11.100,00
35	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES EM PVC, COM ENGATE	UNID.	Astra	40	68,00	2.720,00
36	CAIXA PVC E PASSAGEM 150 X 150 X 75	UNID.	Krona	20	40,00	800,00
37	CAIXA SIFONADA COM GRELHA E PORTA GRELHA FABRICADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, TAMANHO 250 X 230 X 75 - NBR 5688	UNID.	Krona	20	84,00	1.680,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

38	CAIXA SIFONADA COM GRELHA E PORTA GRELHA FABRICADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR BRANCA; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, TAMANHO 100 X 100 X 50 - NBR 5688	UNID.	Krona	30	15,00	450,00
39	CAIXA SIFONADA COM GRELHA E PORTA GRELHA, FABRICADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, TAMANHO 150 X 150 X 50 - NBR 5688	UNID.	Krona	30	60,00	1.800,00
40	CAP ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 50MM - NBR 100MM.	UNID.	Krona	20	6,50	130,00
41	CAP ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 75MM - NBR 5688 100MM.	UNID.	Krona	10	7,00	70,00
42	CAP ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 150MM - NBR 5688 100MM	UNID.	Krona	20	41,00	820,00
43	CAP ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 40MM - NBR 5688 100MM.	UNID.	Krona	20	4,00	80,00
44	CAP ESGOTO, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 100MM- NBR 5688 100MM -	UNID.	Krona	20	12,90	258,00
45	CAP ROSCÁVEL FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) BITOLA 1" - NBR 5626	UNID.	Krona	10	6,00	60,00
46	CAP ROSCÁVEL FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) BITOLA 3/4" - NBR 5626	UNID.	Krona	40	1,70	68,00
47	CAP ROSCÁVEL FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M. C.A.), BITOLA 1.1/2 " - NBR 5626	UNID.	Krona	20	8,00	160,00
48	CAP ROSCÁVEL FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) BITOLA 1/2" - NBR 5626	UNID.	Krona	20	1,40	28,00
49	CAP SOLDÁVEL 20MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	50	1,80	90,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

50	CAP SOLDÁVEL 25MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	50	2,50	125,00
51	CAP SOLDÁVEL 32MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	20	3,50	70,00
52	CAP SOLDÁVEL 50MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	20	10,80	216,00
53	CURVA ESGOTO 90° FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 100MM - NBR 5688	UNID.	Krona	150	22,80	3.420,00
54	CURVA ESGOTO 90° FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 50MM-NBR 5688	UNID.	Krona	100	19,80	1.980,00
55	CURVA ESGOTO 90° FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 75MM - NBR 5688	UNID.	Krona	100	15,00	1.500,00
56	CURVA ESGOTO 90° FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 40MM - NBR 5688	UNID.	Krona	100	9,00	900,00
57	CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	100	3,50	350,00
58	CURVA SOLDÁVEL 90° 25MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	100	6,00	600,00
59	CURVA SOLDÁVEL 90° 32MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	20	9,50	190,00
60	CURVA SOLDÁVEL 90° 50MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	30	16,00	480,00
61	ENGATE DE PVC BRANCO DE 40 CM COM NIPLE DE 20MM	UNID.	Krona	100	7,50	750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

62	ENGATE DE PVC BRANCO DE 60CM COM NIPLE 20MM	UNID.	Krona	100	11,00	1.100,00
63	FITA VEDA ROSCA, PRODUTO 100% A BASE DE RESINA PTFE (POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTERIZADO) 19MM X 10M, TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO -90°C ATÉ 240°C - NBR 13124	UNID.	Krona	80	3,00	240,00
64	FITA VEDA ROSCA, PRODUTO 100% A BASE DE RESINA PTFE (POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTERIZADO) 19MM X 25M, TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO -90°C ATÉ 240°C - NBR 13124	UNID.	Krona	80	7,00	560,00
65	FITA VEDA ROSCA, PRODUTO 100% A BASE DE RESINA PTFE (POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTERIZADO) 19MM X 50M, TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO -90°C ATÉ 240°C - NBR 13124	UNID.	Krona	50	14,00	700,00
66	JOELHO COLA E ROSCA 20 X 1/2, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	50	2,45	122,50
67	JOELHO COLA E ROSCA 25 X 1/2, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	20	4,40	88,00
68	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	30	7,80	234,00
69	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	50	8,00	400,00
70	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	30	10,50	315,00
71	JOELHO ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45° EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 150MM - NBR 5688	UNID.	Krona	200	46,50	9.300,00
72	JOELHO ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 100MM- NBR 5688	UNID.	Krona	250	13,50	3.375,00
73	JOELHO ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 50MM - NBR 5688	UNID.	Krona	70	4,30	301,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

74	JOELHO ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 75MM - NBR 5688	UNID.	Krona	40	9,00	360,00
75	JOELHO ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURAMÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 40MM - NBR 5688	UNID.	Krona	80	4,00	320,00
76	JOELHO ROSCÁVEL 90° FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) BITOLA 3/4" - NBR 5626	UNID.	Krona	20	4,00	80,00
77	JOELHO ROSCÁVEL 90° FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) BITOLA 1/2" - NBR 5626	UNID.	Krona	20	3,00	60,00
78	JOELHO SOLDÁVEL 20MM FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	200	1,90	380,00
79	JOELHO SOLDÁVEL 25MM FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	200	2,00	400,00
80	JOELHO SOLDÁVEL 32MM FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	50	3,00	150,00
81	JOELHO SOLDÁVEL 50MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	40	7,00	280,00
82	JOELHO SOLDÁVEL 60MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	20	27,00	540,00
83	JUNÇÃO ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 150MM - NBR 5688	UNID.	Krona	20	133,00	2.660,00
84	JUNÇÃO ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 40MM - NBR 5688	UNID.	Krona	100	5,00	500,00
85	JUNÇÃO ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 50MM- NBR 5688	UNID.	Krona	50	7,00	350,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

86	JUNÇÃO ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 100MM- NBR 5688	UNID.	Krona	150	20,50	3.075,00
87	JUNÇÃO ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO POLIVINILICO) COR BRANCO, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 750MM - NBR 5688	UNID.	Krona	50	21,50	1.075,00
88	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO 1ª LINHA	UNID.	Celit	40	199,00	7.960,00
89	LAVATÓRIO PLÁSTICO PEQUENO	UNID.	Herc	80	22,00	1.760,00
90	LIXA D' ÁGUA 100 A 400	UNID.	Tigre	200	5,00	1.000,00
91	LUVA COLA E ROSCA 20 X 1/2 FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	20	2,60	52,00
92	LUVA COLA E ROSCA 25 X 1/2 FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	30	2,50	75,00
93	LUVA COLA E ROSCA 25 X 3/4 FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	20	2,80	56,00
94	LUVA COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2 FABRICADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	100	6,00	600,00
95	LUVA COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2 FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	100	8,00	800,00
96	LUVA COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4 FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	60	6,90	414,00
97	LUVA DE PVC SOLDÁVEL LRM (ROSCA-COLA-METAL) 20MM	UNID.	Krona	50	10,00	500,00
98	LUVA ESGOTO DE CORRER FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 100MM - NBR 5688	UNID.	Krona	20	18,00	360,00
99	LUVA ESGOTO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 75MM - NBR 5688.	UNID.	Krona	20	9,00	180,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

100	LUVA ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45° C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 150MM - NBR 5688	UNID.	Krona	20	69,00	1.380,00
101	LUVA ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 40MM - NBR 5688	UNID.	Krona	20	4,00	80,00
102	LUVA ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 50MM - NBR 5688.	UNID.	Krona	20	5,00	100,00
103	LUVA ROSCÁVEL FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.); BITOLA 1" - NBR 5626.	UNID.	Krona	20	3,00	60,00
104	LUVA ROSCÁVEL FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.); BITOLA 1/2" - NBR 5626.	UNID.	Krona	20	2,70	54,00
105	LUVA ROSCÁVEL FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.); BITOLA 3/4" - NBR 5626.	UNID.	Krona	20	3,50	70,00
106	LUVA SOLDÁVEL 20MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	80	1,40	112,00
107	LUVA SOLDÁVEL 25MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	80	3,00	240,00
108	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	20	11,20	224,00
109	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	20	9,50	190,00
110	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 50MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	20	33,50	670,00
111	LUVA SOLDÁVEL LRM (ROSCA-COLA-METAL) 25MM	UNID.	Krona	30	4,49	134,70
112	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA E TRANÇADA, BITOLA 1/2, PAREDE MINIMA 3MM	M.	Viqua	800	8,00	6.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

113	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA E TRANÇADA, BITOLA 3/4, PAREDE MINIMA 3MM.	M.	Viqua	300	13,50	4.050,00
114	MANGUEIRA PRETA 20MM	M.	Fritubos	500	2,39	1.195,00
115	MANGUEIRA PRETA 20MM EM ROLO DE 100 METROS.	UNID.	Fritubos	30	262,00	7.860,00
116	MANGUEIRA PRETA 25MM	M.	Fritubos	500	2,87	1.435,00
117	MANGUEIRA PRETA 25MM EM ROLO DE 100 METROS.	UNID.	Fritubos	30	280,00	8.400,00
118	MANGUEIRA PRETA 3/4	M.	Fritubos	1000	2,87	2.870,00
119	MANGUEIRA PRETA 32 MM	M.	Fritubos	500	4,00	2.000,00
120	MANGUEIRA PRETA 32MM EM ROLO DE 100 METROS.	UNID.	Fritubos	8	390,00	3.120,00
121	PIA DE FIBRA 1,00 X 0,50 M	UNID.	A.J. Rorato	10	220,00	2.200,00
122	PIA DE FIBRA 1,20 X 0,50M	UNID.	A.J. Rorato	10	290,00	2.900,00
123	RALO DE INOX 100 X 100	UNID.	Ghelplus	20	22,00	440,00
124	REDUÇÃO DE ESGOTO LUVA ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 100 X 75MM - NBR 5688	UNID.	Krona	20	11,00	220,00
125	REDUÇÃO DE ESGOTO LUVA ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 75 X 50MM - NBR 5688	UNID.	Krona	20	11,00	220,00
126	REDUÇÃO DE ESGOTO LUVA ESGOTO, FABRICADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 100 X 50MM - NBR 5688.	UNID.	Krona	20	10,00	200,00
127	REDUÇÃO DE ESGOTO LUVA ESGOTO, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 150 X 100MM - NBR 5688	UNID.	Krona	30	40,00	1.200,00
128	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°) 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	50	12,00	600,00
129	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	50	14,00	700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

130	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO? (A 20°C) 7,5KGF/CM² (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	10	22,00	220,00
131	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE TRABALHO (A 20°C) 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	10	32,00	320,00
132	REGISTRO PRESSÃO PLÁSTICO 3/4"	UNID.	Herc	20	19,00	380,00
133	REGISTRO PRESSÃO PLÁSTICO SOLDÁVEL 1/2"	UNID.	Herc	20	32,00	640,00
134	REPARO DE REGISTRO 20MM	UNID.	Lider	20	14,00	280,00
135	REPARO DE REGISTRO 25MM	UNID.	Lider	20	33,00	660,00
136	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	Blukit	10	95,00	950,00
137	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO	UNID.	Krona	150	9,40	1.410,00
138	TANQUE DE POLIETILENO 10.000L	UNID.	Fibromar	2	4.955,07	9.910,14
139	TANQUE DE POLIETILENO 20.000L	UNID.	Fibromar	2	10.094,18	20.188,36
140	TANQUE DE POLIETILENO 5.000L	UNID.	Fibromar	4	2.533,33	10.133,32
141	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1,00	UNID.	A.J. Rorato	10	260,00	2.600,00
142	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1,10	UNID.	A.J. Rorato	10	270,00	2.700,00
143	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1,20	UNID.	A.J. Rorato	10	340,00	3.400,00
144	TANQUE EM FIBRA DE VIDRO COM UM BOJO	UNID.	A.J. Rorato	20	150,00	3.000,00
145	TANQUE SIMPLES EM AÇO INOX 0,60 X 0,50CM.	UNID.	InoxSul	6	800,00	4.800,00
146	TANQUE SIMPLES PLÁSTICO GRANDE (PARAFUSAR) COM ACESSÓRIOS.	UNID.	Herc	6	119,00	714,00
147	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA BICA MÓVEL	UNID.	Lider	80	81,00	6.480,00
148	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM ESFERA 1/2"	UNID.	Lider	50	26,00	1.300,00
149	TORNEIRA DE METAL PARA TANQUE	UNID.	Lider	40	80,00	3.200,00
150	TORNEIRA METAL CROMADA PARA LAVATÓRIO	UNID.	Lider	50	90,00	4.500,00
151	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2"	UNID.	Krona	30	5,50	165,00
152	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2"	UNID.	Herc	30	17,00	510,00
153	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE LONGA 1/2"	UNID.	Herc	30	5,20	156,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

154	TUBO DE ESGOTO FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA, ESPESSURA 1,2MM, BITOLA 40MM - BARRA COM 06 METROS - NBR 5688.	UNID.	Krona	230	44,00	10.120,00
155	TUBO DE ESGOTO FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA, ESPESSURA 1,6MM, BITOLA 50MM - BARRAS COM 06 METROS - NBR 5688	UNID.	Krona	230	68,00	15.640,00
156	TUBO DE ESGOTO FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA, ESPESSURA 1,7MM, BITOLA 75MM - BARRA COM 06 METROS-NBR 5688	UNID.	Krona	230	93,00	21.390,00
157	TUBO DE ESGOTO FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA, ESPESSURA 1,8MM, BITOLA 100MM - BARRA COM 06 METROS - NBR 5688	UNID.	Krona	250	94,00	23.500,00
158	TUBO DE ESGOTO FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA, ESPESSURA 2,5MM, BITOLA 150MM - BARRA COM 06 METROS - NBR 5688	UNID.	Krona	400	330,00	132.000,00
159	TUBO DE ESGOTO FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA, ESPESSURA 3,6MM, BITOLA 200MM-BARRA COM 06 METROS - NBR 5688	UNID.	Plastilit	20	540,00	10.800,00
160	TUBO DE ESGOTO FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA, ESPESSURA 3,6MM, BITOLA 300MM - BARRA DE 06 METROS - NBR 5688	UNID.	Plastilit	20	1.049,00	20.980,00
161	TUBO DE POLIETILENO PRETO, BITOLA 1" - MATERIAL NÃO RECICLADO, PAREDE MINIMA 2MM	M.	Fritubos	200	3,87	774,00
162	TUBO EM POLIETILENO PRETO, BITOLA 1/2 - MATERIAL NÃO RECICLADO - PAREDE MINIMA 2MM	M.	Fritubos	200	2,39	478,00
163	TUBO EM POLIETILENO PRETO, BITOLA 3/4"- MATERIAL NÃO RECICLADO, PAREDE MINIMA 2MM.	M.	Fritubos	200	2,79	558,00
164	TUBO SOLDÁVEL 20MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.); PONTA BOLSA, BARRA DE 06 METROS - NBR 5648	UNID.	Krona	200	22,90	4.580,00
165	TUBO SOLDÁVEL 25MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.); PONTA BOLSA, BARRA DE 06 METROS - NBR 5648	UNID.	Krona	250	25,50	6.375,00
166	TUBO SOLDÁVEL 32MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.); PONTA BOLSA, BARRA DE 06 METROS - NBR 5648	UNID.	Krona	80	54,00	4.320,00
167	TUBO SOLDÁVEL 40MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.); PONTA BOLSA, BARRA DE 06 METROS - NBR 5648	UNID.	Krona	50	65,00	3.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

168	TUBO SOLDÁVEL 50MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.); PONTA BOLSA, BARRA DE 06 METROS - NBR 5648	UNID.	Krona	80	105,00	8.400,00
169	TUBO SOLDÁVEL 60MM, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COR MARROM; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.); PONTA BOLSA, BARRA DE 06 METROS - NBR 5648	UNID.	Krona	50	169,00	8.450,00
170	TÊ COLA E ROSCA 1/2" FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	120	7,00	840,00
171	TÊ COLA E ROSCA 3/4 X 1/2" FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	120	5,00	600,00
172	TÊ COLA E ROSCA COM BUCHA DE LATÃO 1/2" FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	120	9,50	1.140,00
173	TÊ COLA E ROSCA COM BUCHA DE LATÃO 3/4 X 1/2" FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	120	5,09	610,80
174	TÊ COLA E ROSCA COM BUCHA DE LATÃO 3/4" FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	120	8,89	1.066,80
175	TÊ EM POLIETILENO 1"	UNID.	Fritubos	100	5,50	550,00
176	TÊ SANITÁRIO CURVA ESGOTO 90° FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 100 X 100 X 100 - NBR 5688	UNID.	Krona	120	16,50	1.980,00
177	TÊ SANITÁRIO CURVA ESGOTO 90° FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 150 X 150 X 100- NBR 5688	UNID.	Krona	120	74,00	8.880,00
178	TÊ SANITÁRIO CURVA ESGOTO 90° FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 150 X 150 X 150 - NBR 5688	UNID.	Krona	80	78,00	6.240,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

179	TÊ SANITÁRIO CURVA ESGOTO 90° FABRICADO EM PVC (CLORETO EM POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 100 X 100 X 75- NBR 5688	UNID.	Krona	80	21,00	1.680,00
180	TÊ SANITÁRIO REDUÇÃO DE ESGOTO LUVA ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 50 X 50 X 50 - NBR 5688	UNID.	Krona	80	4,40	352,00
181	TÊ SANITÁRIO REDUÇÃO DE ESGOTO LUVA ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 75 X 75 X 75 - NBR 5688	UNID.	Krona	40	20,00	800,00
182	TÊ SANITÁRIO REDUÇÃO DE ESGOTO LUVA ESGOTO FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCO, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 40 X 40 X 040 - NBR 5688	UNID.	Krona	120	3,50	420,00
183	TÊ SANITÁRIO REDUÇÃO DE ESGOTO LUVA ESGOTO, FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 100 X 100 X 50 - NBR 5688	UNID.	Krona	80	19,00	1.520,00
184	TÊ SOLDÁVEL 20MM FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) NBR 5648	UNID.	Krona	150	1,80	270,00
185	TÊ SOLDÁVEL 25MM FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) NBR 5648	UNID.	Krona	150	4,00	600,00
186	TÊ SOLDÁVEL 32MM FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) NBR 5648	UNID.	Krona	30	5,50	165,00
187	TÊ SOLDÁVEL 50MM FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) NBR 5648	UNID.	Krona	50	15,00	750,00
188	TÊ SOLDÁVEL 60MM FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) NBR 5648	UNID.	Krona	10	50,00	500,00
189	TÊ SOLDÁVEL REDUZIDO 25 X 20 FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	50	3,90	195,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

190	TÊ SOLDÁVEL REDUZIDO 50 X 25 FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	30	11,00	330,00
191	TÊ SOLDÁVEL REDUZIDO 50 X 32 FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	10	13,00	130,00
192	UNIÃO POLIETILENO 1"	UNID.	Fritubos	40	3,50	140,00
193	UNIÃO POLIETILENO 3/4"	UNID.	Fritubos	40	2,90	116,00
194	UNIÃO POLIETILENO 3/8"	UNID.	Fritubos	40	3,00	120,00
195	UNIÃO ROSCÁVEL NIPEL ROSCAVEL FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) BITOLA 1"	UNID.	Krona	20	2,80	56,00
196	UNIÃO ROSCÁVEL NIPEL ROSCAVEL FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) BITOLA 1/2"	UNID.	Krona	20	2,50	50,00
197	UNIÃO ROSCÁVEL NIPEL ROSCAVEL FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) BITOLA 3/4"	UNID.	Krona	20	3,00	60,00
198	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	40	14,00	560,00
199	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	20	38,00	760,00
200	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM FABRICADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR MARROM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.) - NBR 5648	UNID.	Krona	20	75,00	1.500,00
201	VASO SANITÁRIO BRANCO 1ª LINHA, COM PARAFUSOS DE FICAÇÃO, PARA CAIXA ACOPLADA.	UNID.	Celit	40	280,00	11.200,00
202	VASO SANITÁRIO BRANCO 1ª LINHA, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	UNID.	Celit	40	240,00	9.600,00
203	VÁLVULA DE DESCARGA - BASE	UNID.	Deca	80	250,00	20.000,00
204	VÁLVULA DE METAL PARA PIA E LAVATÓRIO	UNID.	Lider	70	25,00	1.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

205	VÁLVULA DE RETENÇÃO FABRICADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 150 X 150, TAMPA ROSCÁVEL PARA INSPEÇÃO - NBR 5688	UNID.	Plastilit	10	158,00	1.580,00
206	VÁLVULA DE RETENÇÃO FABRICADA EM PVC 9CLORETO DE POLIVINILA) COR BRANCA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45°C EM REGIME NÃO CONTINUO, BITOLA 100 X 100, TAMPA ROSCÁVEL PARA INSPEÇÃO - NBR 5688	UNID.	Plastilit	10	110,00	1.100,00
207	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100MM	UNID.	Krona	10	120,00	1.200,00
208	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UNID.	Krona	100	6,00	600,00
<b>TOTAL</b>						<b>591.374,92</b>

## VALOR OU PREÇO

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 591.374,92 (quinhentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

## FORMA DE PAGAMENTO

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto.

## DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

- 02.02000.12.122.0003.103-449051 - Aquisição de Terreno e Construção de Prédios Públicos.
- 02.03001.27.812.0012.113-449051 - Construção de Centro Esportivo.
- 02.04000.15.451.0010.116-449051 - Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas.
- 02.04000.15.451.0010.117-449051 - Construção e Reforma de Parques, Praças e Jardins.
- 02.04000.15.452.0010.119-449051 - Ampliação e Melhoria Cemitério e Capela Mortuária.
- 02.04000.26.782.0017.130-449030 - Construção e Reforma de Pontes.
- 02.04000.26.782.0017.131-449051 - Programa de Mata Burros e Bueiras.
- 02.06006.10.301.0004.134-449051 - Reforma e Reestruturação de UBS e Postos de Saúde.
- 02.04000.15.451.0000.146-449051 - Obras de Infraestrutura Urbana.
- 02.02000.04.122.0003.179-449051 - Construção de Sede para Câmara Municipal.
- 02.01000.04.122.0003.204-339030 - Desenvolvimento de Atividades do Gabinete.
- 02.02000.06.181.0003.212-339030 - Convênio com a Polícia Militar.
- 02.03000.12.361.0019.215-339030 - Manutenção da Educação Básica - Fundamental.
- 02.03000.12.365.0019.217-339030 - Manutenção da Educação Básica - Infantil.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

02.03001.27.812.0012.226-339030 - Manutenção do Desporto Amador.  
02.03001.27.813.0012.227-339030 - Conservação e Melhoria do Clube Municipal.  
02.04000.15.122.0010.228-339030 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento.  
02.04000.15.451.0010.230-339030 - Conservação e Melhoria de Praças e Jardins.  
02.04000.15.451.0010.231-339030 - Manutenção de Vias Urbanas.  
02.04000.15.452.0010.232-339030 - Oferta de Serviços Funerários.  
02.04000.15.452.0010.233-339030 - Manutenção da Fábrica de Artefatos de Cimento.  
02.04000.15.542.0011.235-339030 - Manutenção das Atividades da Limpeza Pública.  
02.04000.17.512.0011.236-339030 - Manutenção do Serviço de Esgoto Sanitário.  
02.04000.20.606.0013.237-339030 - Realização de Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro.  
02.04000.20.606.0013.239-339030 - Assistência ao Produtor Rural.  
02.04000.26.782.0017.242-339030 - Manutenção de Estradas Vicinais.  
02.04000.26.782.0017.243-339030 - Manutenção de Veículos e Máquinas.  
02.06001.10.301.0004.245-339030 - Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica.  
02.06001.10.301.0004.246-339030 - Manutenção do Programa de Saúde da Família.  
02.06002.10.302.0004.250-339030 - Manutenção do Centro de Fisioterapia.  
02.06004.10.303.0004.256-339030 - Manutenção das Atividades da Farmácia de Todos.  
02.08000.08.244.0007.266-339030 - Centro de Referência da Assistência Social / PAIF.  
02.11000.13.392.0009.272-339030 - Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural FUMPAC.  
02.11000.13.392.0009.273-339030 - Realização de Eventos e Festas Culturais e Populares.

## **PRAZO**

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se 30/10/2025, ou quando concluído todo o objeto licitado.

## **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

### **PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### **SEGUNDA – DO PREÇO OU VALOR**

2.1. O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1. Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º. O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º. Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, a CONTRATADA decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º. O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

2.2.2. Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º. Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º. Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º. Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º. A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

2.2.3. Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.2.3.1. Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.

b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.

c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.

d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2. O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

. preço de compra do insumo na data da licitação ou da formulação da proposta: x.

. preço de compra do insumo atualmente: y.

. valor a ser recomposto:  $y - x = z$

. preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública:  $x + z$

2.2.3.3. Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º. Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

§2º. Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º. Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinaturado termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

## TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2. Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I. Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V. Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3. O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dezpor cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º. A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fatomais grave.

§2º. A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº.14133/2021.

§3º. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V,VI e VII do **caput** do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **mesmo** artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º. A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.)

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4. Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

3.5. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6. Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7. Havendo a aplicação de sanção à contratada, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

3.8. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

## QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2. A administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

## QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O objeto licitado será fiscalizado por agente público expressamente designado pelo ADMINISTRAÇÃO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5. Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

## SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

6.2. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº14133/2021.

## SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº.14133/2021.

7.2. A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos daCONTRATADA na forma ali prevista.

## OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da sede da Administração Pública (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CONTRATADA, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº.14133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Maripá de Minas, 30 de outubro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**Município de Maripá de Minas/MG.**  
**Vagner Fonseca Costa – Prefeito**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Ferreira Gomes Materiais de Construção Ltda. - ME.**  
**CNPJ nº.25.516.378/0001-73.**  
**Contratada.**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_